



*LEI Nº 1914/2012*

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERITIBA A RECEBER ÁREA DE TERRAS POR DOAÇÃO"**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Peritiba, de acordo com a legislação vigente, autorizado a receber por **DOAÇÃO**, imóvel urbano parte do lote rural nº 602 da Colônia Rio Uruguai, medindo uma área de 2.731,82m<sup>2</sup> (Dois mil, setecentos e trinta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), destinadas às seguintes vias públicas: Rua Pedro Paulo Muller com área de 630,80m<sup>2</sup>; Rua do Comércio com área de 490,31m<sup>2</sup>; Rua Pedro Theobaldo Finger com área de 437,25m<sup>2</sup> e Rua Pedro Leopoldo Hermes com área de 1.173,44m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que consta na escritura do Sr. Reinoldo Alsirio Finger.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 18 de maio de 2012.**

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

